CCDR ALENTEJO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTRO ADJUNTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CCDR ALENTEJO
SEDE
N.º 4547 DATA 24/10/2014

Exmo. Senhor:
TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A.
Casal do Deserto
2740-135 PORTO SALVO

REGISTADO COM AVISO DE RECEPÇÃO

Na sua resposta indique sempre a nossa referência

Sua Referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Processo
MAG/002/2014	8.Jan.2014	596-DSA/DLMA/2014	045/DL/12/L 020.05.06-4991

ASSUNTO: **Pedido de Licença de Gestão de Resíduos**
Instalação: Triagem e armazenagem de RCD e de outros resíduos não perigosos
Local: Pedreira de Aivados, Casével, Castro Verde

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto se envia a V. Exa. o Alvará de Licença n.º 09/2014/CCDR-ALENTEJO.

Aproveita-se para informar V. Exa. de que, nos termos do n.º 9 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, deverá ser solicitada a vistoria de controlo a efectuar no prazo máximo de seis meses após emissão do alvará.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

Roberto Grilo

4413
27 10 14

AP
FA
PM
MAG

Anexo: Documento citado no texto
(6 pág. + 2 peças desenhadas)

JQ

Sede:
Av. Eng. Arantes e Oliveira, 193
7004-514 ÉVORA
Telef: +351 266 740 300
Fax: +351 266 706 562
E-mail: expediente@ccdr-a.gov.pt
www.ccdr-a.gov.pt

Serviço Sub-Regional de Beja:
Avenida Miguel Fernandes, nº 37
7800-396 BEJA
Telef: +351 284 313 610
Fax: +351 284 313 619

Serviço Sub-Regional de Portalegre:
Av. Pio XII Lote 8-3º
7300-073 PORTALEGRE
Telef: +351 245 339 740
Fax: +351 245 308 317

Serviço Sub-Regional do Litoral:
Bairro Azul, Praceta 1º Maio,
Colectiva A6 – 1º andar, Apartado 85
7500-999 VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ
Telef: +351 269 759 150
Fax: +351 269 759 158

ORIGINAL

MINISTRO ADJUNTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO

ALVARÁ DE LICENÇA
PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS
Nº 09/2014/CCDR-ALENTEJO

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente Alvará de Licença a/à:

TECNOVIA – Sociedade de Empreitadas, S.A.

Com residência/sede em: **Casal do Deserto, 2740-135 Porto Salvo**

Detentor do NIF/NIPC: **500 280 908**

CAE Principal: **42110 –Construção de estradas e pistas de aeroportos**
Secundário: **23992 –Fabricação de outros produtos minerais não metálicos diversos, n.e.**

para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

- **TRIAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO E DE OUTROS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**

local: **Pedreira de Aivados, freguesia de Casével e concelho de Castro Verde**

O presente alvará de licença é emitido em **procedimento simplificado de licenciamento, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro**, é válido até **21 de Outubro de 2019**, ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita(s) ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Évora, 21 de Outubro de 2014.

O Vice-Presidente

Roberto Grilo
Roberto Grilo
Vice-Presidente
(em regime de substituição)

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, 193 7004-514 Évora Telef: 351 266740300 Fax: 351 266706562 E-mail: expediente@ccdr-a.gov.pt

1. CLASSIFICAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÇÕES) OBJECTO DA LICENÇA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 209/2004, DE 3 DE MARÇO, INCLUINDO NORMAS TÉCNICAS E O MÉTODO DE TRATAMENTO UTILIZÁVEL

- **R12** – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 (inclui as operações de triagem de resíduos, estando nelas associada a operação de armazenamento R13).
- **R13** – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos são produzidos).

Trata-se de uma instalação de triagem e armazenagem de RCD e de outros resíduos não perigosos. Esta unidade irá receber resíduos provenientes de obras ou demolições e de outras proveniências.

A instalação está inserida dentro da Pedreira dos Aivados, sendo comuns algumas infraestuturas e instalações de apoio existentes, nomeadamente, portaria e báscula. É constituída pelas seguintes áreas distintas:

- Zona de deposição e armazenamento de resíduos, com a área de 648,60 m2, dotada de pavimento betuminoso;
- Zona de triagem coberta, com a área de 125,12 m2, dotada de pavimento em betão.

A fracção inerte de RCD após triada será armazenada, preferencialmente, nas proximidades da central de britagem existente na pedreira ou nas imediações do centro de gestão de RCD, enquanto aguarda ser britada.

A fracção inerte quando não é reciclada (britada e crivada) é encaminhada para o enchimento de vazios de escavação da pedreira, em cumprimento com o respectivo PARP em vigor.

2. TIPO E QUANTIDADE MÁXIMA DOS RESÍDUOS OBJECTO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS

- Códigos LER e respectivas designações, quantidades estimadas e códigos de operação associados:

Código LER	Descrição	Quantidades		Códigos de Operação
		Instantâneas (t)	Totais (t/ano)	
01	*Resíduos de prospecção e exploração de minas e pedreiras, bem como de tratamentos físicos e químicos das matérias extraídas*			
01 01	*Resíduos da extracção de minérios*	50	500	R12
01 01 02	Resíduos da extracção de minérios não metálicos			
01 03	*Resíduos da transformação física e química de minérios metálicos*			
01 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados			
01 04	*Resíduos da transformação física e química de minérios não metálicos*			
01 04 08	Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07			
01 04 09	Areias e argilas			

01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07			
17 Resíduos de construção e demolição (incluindo solos escavados de locais contaminados				
17 01	*Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos*			
17 01 01	Betão			
17 01 02	Tijolos			
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos			
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidos em 17 01 06			
17 02	*Madeira, vidro e plástico*			
17 02 01	Madeira			
17 02 02	Vidro			
17 02 03	Plástico			
17 03	*Misturas betuminosas, alcatrão e produtos de alcatrão*			
17 03 02	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01			
17 04	*Metais (incluindo ligas)*	1 445	14 450	R12
17 04 01	Cobre, bronze e latão			
17 04 02	Alumínio			
17 04 03	Chumbo			
17 04 04	Zinco			
17 04 05	Ferro e aço			
17 04 06	Estanho			
17 04 07	Mistura de metais			
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10			
17 05	*Solos (incluindo solos escavados de locais contaminados), rochas e lamas de dragagem*			
17 05 04	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03			
17 09	*Outros resíduos de construção e demolição*			
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03			
19 Resíduos de instalações de gestão de resíduos, de estações de tratamento de águas residuais e da prospecção de água para consumo humano e água para consumo industrial				
19 12	*Resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo, triagem, trituração, compactação, peletização) não anteriormente especificados*	5	50	R13
19 12 01	Papel e cartão			
19 12 02	Metais ferrosos			
19 12 04	Plástico e borracha			
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06			

19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)			
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11			

3. CONDIÇÕES A QUE FICA(M) SUBMETIDA(S) A(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INCLUÍNDO AS PRECAUÇÕES A TOMAR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

3.1. CONDIÇÕES GERAIS

3.1.1. Esta Licença é válida para o período anteriormente indicado, desde que não se verifiquem alterações ao projecto aprovado, não podendo ser transferida, a qualquer título, sem prévia anuência desta CCDR;

3.1.2. Esta CCDR poderá proceder à revisão das condições fixadas na Licença se, durante o prazo da sua vigência, ocorrerem alterações significativas das circunstâncias de facto existentes à data da sua emissão;

3.1.3. Qualquer alteração ao projecto sem prévia autorização por parte desta CCDR, origina a caducidade da presente Licença;

3.1.4. Esta Licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direito de terceiros e com a condição expressa de que poderá ser revogada ou revistas as condições fixadas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização;

3.1.5. A inobservância de qualquer das condições impostas, poderá implicar a perda de todos os direitos conferido por esta Licença;

3.1.6. O titular desta Licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;

3.1.7. O objecto da Licença fica sujeito à fiscalização e inspecção de todas as autoridades com jurisdição sobre o local e actividade, obrigando-se o titular da Licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspecção e fiscalização;

3.1.8. Qualquer anomalia grave, ou acidente, no funcionamento da instalação, que influencia as condições em que foi atribuída a presente Licença, deve ser comunicada a esta CCDR, no prazo de 48 horas a contar da data da ocorrência, sob pena de caducidade da Licença;

3.1.9. Esta Licença caduca decorrido o prazo estipulado;

3.1.10. O titular desta Licença deve, no prazo de 120 dias antes do seu termo, solicitar a sua renovação, caso se mantenha interessado;

3.1.11. Os litígios que surjam relativamente a esta Licença serão resolvidos pelos tribunais Portugueses.

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.1. Cumprir os requisitos mínimos para instalações de triagem de RCD constantes Anexo I ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho;

3.2.2. Identificar e delimitar devidamente todos os locais de gestão de resíduos, de forma inequívoca e indelével, incluindo a identificação individual dos diferentes contentores/depósitos utilizados no acondicionamento de resíduos com os respectivos códigos LER;

3.2.3. Os contentores/depósitos utilizados no acondicionamento de resíduos deverão ser os adequados à tipologia dos resíduos recepcionados na instalação;

3.2.4. Encaminhar os resíduos geridos e produzidos na unidade para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades receptoras de resíduos deverão constar do SILOGR - Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos, constante do site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em «www.apambiente.pt»;

3.2.5. Proceder à inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos), no prazo de um mês após início da actividade ou do funcionamento da instalação, através da plataforma da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), nos termos previstos nos artigos 48º, 49.º, 49.º- A e 49.º- B. do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho. O registo será efectuado no site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em «www.apambiente.pt»;

3.2.6. Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de Setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de receptação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da actividade de gestão de resíduos;

3.2.7. Preencher as guias de acompanhamento de resíduos (modelo n.º 1428 ou GARCD da INCM) quando estes são recebidos na instalação ou enviados para eliminação e/ou valorização fora da unidade (Portaria nº 335/97, de 16 de Maio). A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efectuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março, que assegura e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento;

3.2.8. Dotar os locais de gestão de resíduos de mecanismos adequados de combate a incêndios;

3.2.9. Cumprir o Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro;

3.2.10. Cumprir a legislação vigente relativa à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS:

- Francisco Manuel da Conceição Alter, com Licenciatura em Engenharia Mecânica.

5. IDENTIFICAÇÃO DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) E OU EQUIPAMENTO(S) LICENCIADO(S) INCLUINDO OS REQUISITOS TÉCNICOS RELEVANTES:

5.1. Designação da instalação:

- Instalação de Triagem e Armazenagem de RCD e de Outros Resíduos Não Perigosos

5.2. Endereço da instalação:

- Pedreira nº 5281 "Aivados", freguesia de Casével, concelho de Castro Verde
- Telefone da sede da empresa: 214 225 400
- Fax da sede da empresa: 214 225 419

Anexo: Planta de localização e planta da instalação.

Planta de Localização

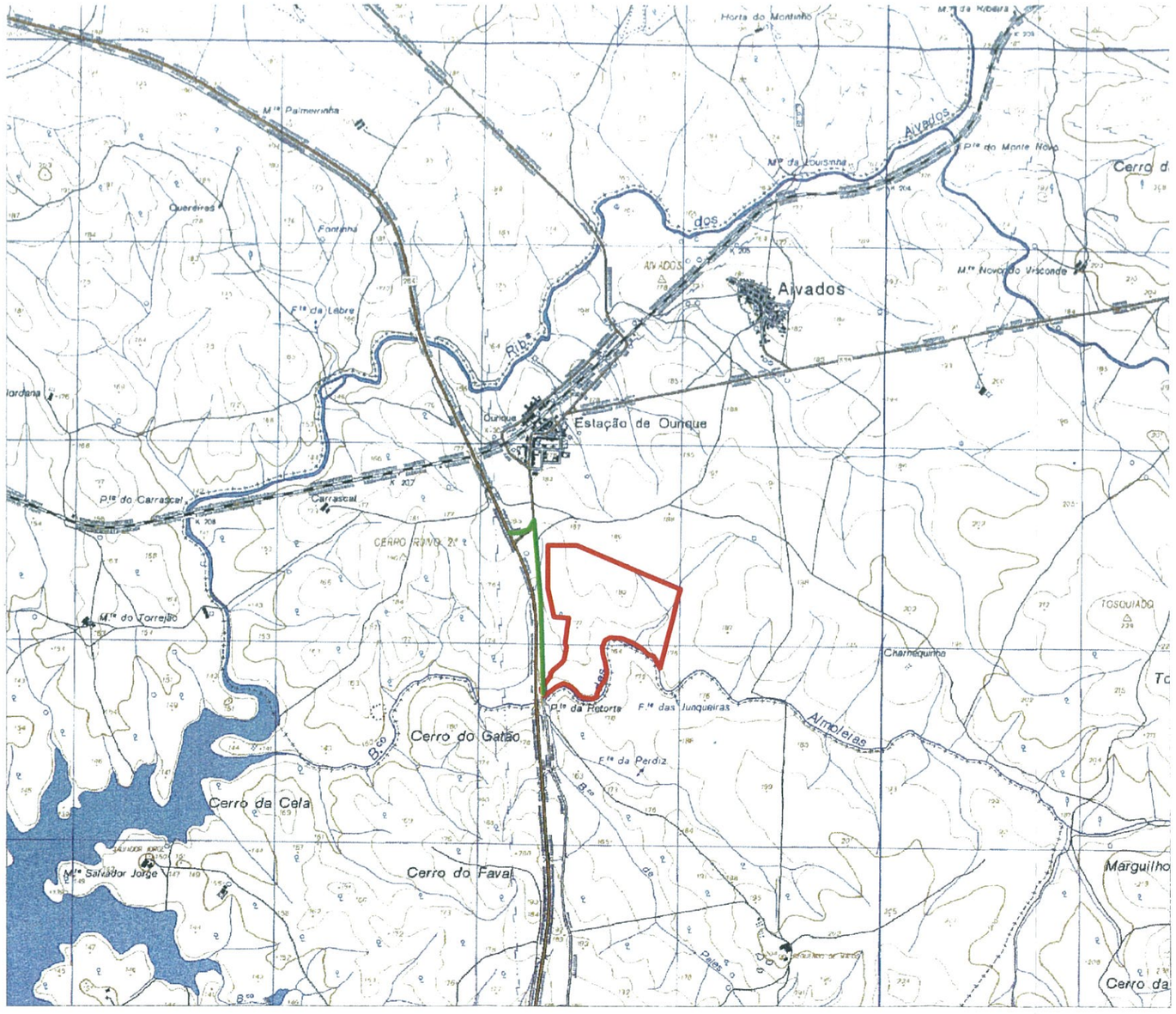

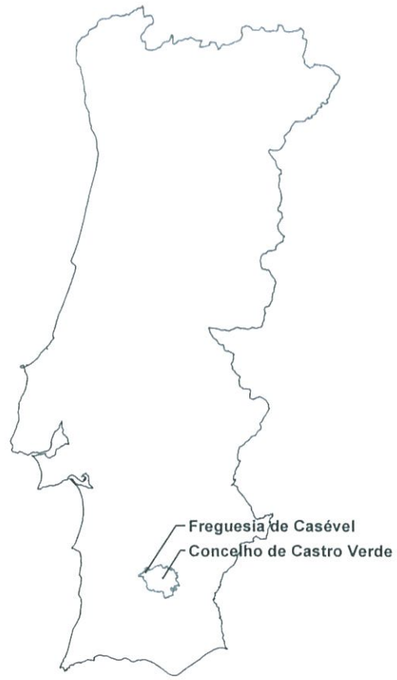

área licenciada da Pedreira n.º 5281 "Aivados"

área licenciada da Pedreira n.º 5281 "Aivados" (304 679 m²)

Acesso à pedreira a partir do IC1

Fonte:

Carta Militar de Portugal, folha nº 547, Panoias (Ourique), escala 1:25000

Serviço Cartográfico de Exército, 2º Edição, 1988

Índice	Alterações	Verificado	Data

Título Complementar

PROJECTO DE LICENCIAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE RECEÇÃO, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RCD E ATERRO DE INERTES

tecnovia sociedade de empreitadas, s. a.

Desenhou	Ricardo Mendes	Substituiu	Dezembro 2013
Projectou	Ricardo Mendes	Substituído	Setembro 2014
Verificou			

Escala: 1:25000

Projecto: **Triagem e armazenagem de RCD**

Designação: **Planta de Localização**

Nº Ordem: D.G. Aog:

Data: Setembro 2014 Folha: 1/4

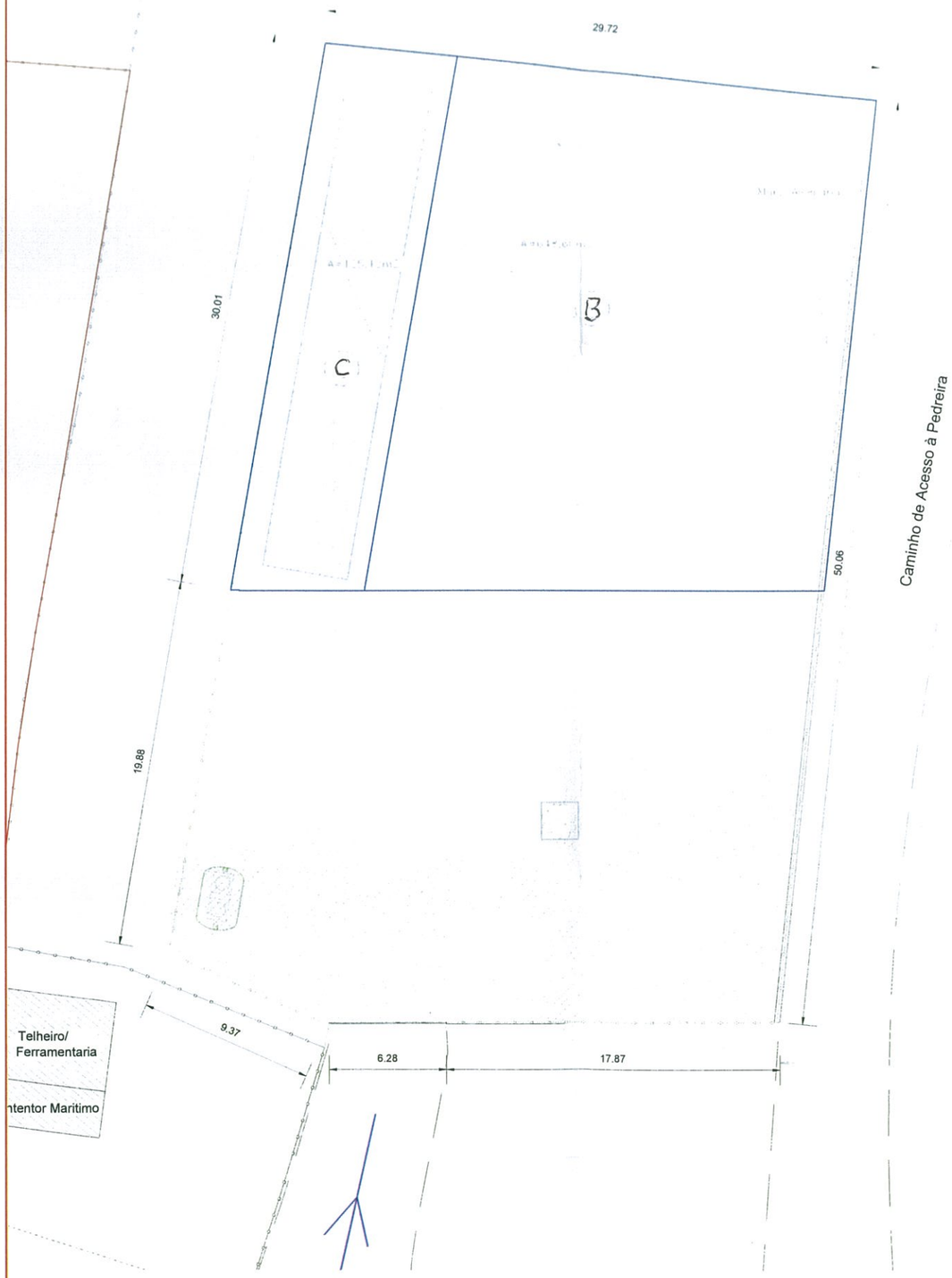

Laje de Fundo (Zona C)

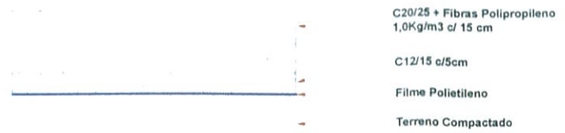

Laje de Fundo

(Zona de Fixação dos Pilares)

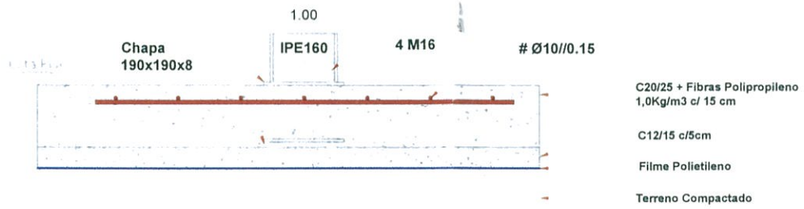

Pavimento Betuminoso (Zona B)

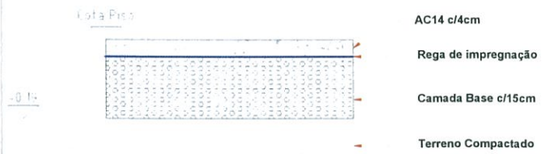

área licenciada da Pedreira n.º 5281 "Aivados" (304 679 m²)
caminhos
vedações (existentes)
vedações (novas)
Separador de Hidrocarbonetos

LEGENDA DAS INSTALAÇÕES:
A- Portaria
B-Zona de deposição/armazenamento de resíduos (A=648.60 m²)
C- Zona de triagem com estrutura coberta e impermeabilizada (A=125.12 m²)
D- Zona de eliminação de resíduos (A=6000 m²)

Índice	Alterações	Verificado	Data

tecnovia sociedade de empreitadas, s. a.

Projecto: PROJECTO DE LICENCIAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE RECEÇÃO, TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RCD E ATERRO DE INERTES

Desenhou: Ricardo Mendes
Projectou: Ricardo Mendes
Verificou:
Substituto: Dezembro 2013
Substituído: Setembro 2014
Escalas: 1:200
Projecto: Triagem e armazenagem de RCD
Designação: Implantação do Centro e Constituição do Pavimento
Nº Ordem: D.G.
Área:
Data: Setembro 2014
Folha: 3/4

Anexo ao Alvará de Licença n.º 09/2014/CCDR-Alentejo